DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO

MERCADO PAGO

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ nº 10.573.521/0001-91
Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Parte E,
Osasco -SP

DocuSigned by:
Renato Sene Cedin
4449206DEE3748E...
Nome: Renato Cedin
Cargo: Gerente Sênior

DocuSigned by:
Rivadavel Filho
C6A9A6D76E044BB...
Nome: Rivadavel Batista
Cargo: Gerente Sênior

EMPRESA

PARCELE NA HORA- DATALINK TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 43.705.840/0001-62,
Q SCN Quadra 4 Bloco B, n° 0, Sala 702 Parte 491,
Asa Norte, Brasília – DF. Cep 70.714-020

DocuSigned by:
0792A03456C5411...
Nome: Wellington Ribeiro Guimarães
Cargo: Gerente de Finanças e Tributos

TESTEMUNHA 1

DocuSigned by:
Ivan Luiz Bela Cruz
9D3B22B48CF042F...
Nome: Ivan Luiz Lelitscew Da Bela Cruz
CPF: 04747142177

TESTEMUNHA 2

DocuSigned by:
Francisco Demontiez Santos de Aquino
D90827479BB94E0...
Nome: Francisco Demontiez Santos de Aquino
CPF: 584.790.401-06

Data de assinatura para fins contratuais: Osasco, 26 de agosto de 2022.

MERCADO PAGO e **EMPRESA** (neste instrumento denominados em conjunto como "Partes" e em separado como "Parte") firmam este contrato de prestação de serviços de processamento de pagamento ("Contrato"), através do qual o **MERCADO PAGO** prestará serviços de pagamento com condições comerciais para a **EMPRESA**, considerando a posição estratégica da **EMPRESA** como cliente do **MERCADO PAGO**.

Os serviços prestados respeitarão as negociações entre as Partes, conforme anexos deste Contrato.

Fica ressaltado que o **MERCADO PAGO** é uma instituição de pagamento, na modalidade emissora de moeda eletrônica pré-paga e instituidora dos arranjos de pagamento fechados "MERCADO PAGO", devidamente autorizada para funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A relação comercial pautada neste Contrato terá vigência por **prazo indeterminado**, a contar sua da assinatura pelos representantes legais de cada Parte, podendo ser resilida imotivadamente, a qualquer momento, sem a incidência de qualquer penalidade ou ônus, por qualquer uma das Partes, mediante envio de comunicação simples com aviso prévio de, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos.

Durante o período de aviso prévio, as Partes deverão cumprir com suas obrigações contratuais, salvo se as Partes, de comum acordo definirem de forma diversa, em momento oportuno.

MERCADO PAGO JURÍDICO

DS
LRN

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

COMPROMISSOS DA EMPRESA

Ao formalizar este Contrato, a **EMPRESA** declara sua intenção de contratar serviços de processamento de pagamento do **MERCADO PAGO** e reconhece ter lido, compreendido e aceitado os Termos e Condições de Uso e os Termos e Condições do Agente de Saque para Pix Saque disponíveis no site do **MERCADO PAGO** aplicáveis ao serviço, bem como a Declaração de Privacidade, os quais passam a fazer parte integrante e indissolúvel deste Contrato durante toda a sua vigência.

Sem prejuízo das demais obrigações indicadas nos Termos e Condições de Uso, a **EMPRESA** deverá:

i. Realizar a integração, conforme orientações do material disponibilizado pelo **MERCADO PAGO**; e

ii. Comunicar o **MERCADO PAGO** sobre qualquer dificuldade na utilização de qualquer um dos serviços de pagamento prestados pelo **MERCADO PAGO** e não expor em seus balcões de atendimentos físicos sinalização de "indisponível" em relação aos serviços de pagamento prestados pelo **MERCADO PAGO**, ou qualquer comunicação neste sentido, devendo comunicar o **MERCADO PAGO** imediatamente neste caso, a fim de que ocorra o auxílio de como tratar este caso pontualmente, caso for.

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO CONTRATADO PELA EMPRESA

Dentre os serviços de processamento de pagamento prestados pelo **MERCADO PAGO** temos:



Integração de *checkout* para e-commerce (para aceite de pagamento via cliente *guest* ou logado na plataforma **MERCADO PAGO**, conforme escolha feita pela **EMPRESA**); e/ou



Através do Código QR (físico) do **MERCADO PAGO**; e/ou



Leitores de pagamento via cartão, marca Point do **MERCADO PAGO**;

Para cada tipo de serviço de processamento de pagamento contratado, o **MERCADO PAGO**, de acordo com a negociação firmada, permite que a **EMPRESA** aceite diversos meios de pagamentos, como pagamento via boleto, cartão de crédito, débito, Pix, saldo em conta de pagamento, empréstimo, etc.

Caso a negociação das Partes envolva pagamentos via Pix, o ANEXO – REGRAS MARCA PIX será aplicável.

Os serviços de processamento e os meios de pagamentos devidamente contratados pela **EMPRESA** serão os que constarem nos anexos deste Contrato, devendo ser respeitadas as taxas, prazo de processamento e liquidação em conta de pagamento da **EMPRESA** no **MERCADO PAGO** e o prazo de taxa especial negociado.

A **EMPRESA** está ciente e concorda que o valor das transações processadas pelo **MERCADO PAGO** será liquidado e pago exclusivamente na conta de pagamento de titularidade da **EMPRESA** no **MERCADO PAGO**.

Quando aplicável, uma vez que o prazo de aplicação de taxa especial para a **EMPRESA** se encerrar as Partes se comprometem a previamente negociar novos prazo e taxas, caso contrário o **MERCADO PAGO** aplicará automaticamente as taxas padrão previstas nos Termos e Condições de Uso, sem prejuízo de neste último contexto, a **EMPRESA** deixar de utilizar os serviços de processamento do **MERCADO PAGO**.

Caso nos anexos do Contrato não constem informações comerciais especiais conclui-se que não foram e não existem negociações para tal serviço de processamento de pagamento.

MERCADO PAGO JURÍDICO

Obrigações do Mercado pago

As obrigações do **Mercado Pago** estão detalhadas nos Termos e Condições de Uso e no material de integração disponibilizado à **Empresa**.

O **Mercado Pago** não garante o acesso e uso continuado ou ininterrupto da plataforma dos serviços de processamento de pagamento. O sistema pode eventualmente não estar disponível devido a dificuldades técnicas ou falhas de Internet, interrupção ou queda do sistema, nos links ou ferramentas de pagamentos ou por qualquer outra circunstância alheia ao **Mercado Pago** ou a seus parceiros comerciais. A **Empresa** e os clientes da **Empresa** não poderão responsabilizar o **Mercado Pago**, ou exigir ressarcimento algum, em virtude de prejuízos resultantes das dificuldades decorrentes do contexto mencionado, assim como por qualquer outro tipo de perdas e danos oriundos do disposto nesta cláusula.

Confidencialidade

O Contrato tem caráter confidencial. As Partes obrigam-se a manter em sigilo todas as informações, dados, condições comerciais, documentos, que tenham sido revelados e/ou entregues antes ou durante a vigência do Contrato, sob as penas da lei. As Partes reconhecem que não poderão, a qualquer tempo, copiar, modificar, divulgar, ceder, doar ou transferir as informações ou quaisquer dados a que tenha acesso, no todo ou em parte, independentemente do meio utilizado, para nenhuma outra pessoa ou empresa, exceto quando as informações confidenciais ou parte delas possam ser divulgadas para seus empregados ou conselheiros profissionais que necessitem conhecê-las para a execução deste Contrato. Na hipótese de violação desta cláusula acima, a Parte infratora estará sujeita ao pagamento das perdas e danos a que comprovadamente der causa.

A **Empresa** declara ter pleno e total conhecimento que o **Mercado Pago** está sujeito às disposições da Lei Complementar n° 105/01, e que no decorrer do Contrato cumprirá a respectiva lei e outras legislações que lhe forem aplicáveis.

As obrigações previstas nesta cláusula sobreviverão ao relacionamento entre as Partes, sendo que o sigilo das informações confidenciais permanecerão em vigor durante a vigência do presente Contrato, e pelo prazo adicional de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de extinção do Contrato, independente do motivo.

Das Atividades da Empresa

Para todos os fins, a **Empresa** se responsabilizará por todas as informações declaradas e se compromete a atualizá-las sempre que ocorrerem alterações em seus dados. O **Mercado Pago** se reserva o direito de rever as condições comerciais estabelecidas neste Contrato e seus anexos, a qualquer tempo, caso verifique que as informações fornecidas pela **Empresa** sejam inverídicas ou, de outra forma, incorretas ou desatualizadas.

Conforme previsto nos Termos e Condições de Uso, a **Empresa** é a única responsável pelo conteúdo do seu site eletrônico ou dos produtos do seu estabelecimento comercial.

Na eventualidade de uma reclamação, na esfera judicial, extrajudicial ou administrativa, o **Mercado Pago** e a **Empresa** se comprometem a seguir os trâmites estipulados na cláusula de Resolução de Disputas existente nos Termos e Condições de Uso.

Desde já, a **Empresa** disponibiliza o seguinte e-mail para comunicações que envolvam temas de Resolução de Disputas: informar o e-mail da Empresa

MERCADO PAGO JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

DA PROTEÇÃO DE DADOS



Em respeito a legislação vigente no Brasil sobre tratamento e proteção de dados pessoais, as Partes, através deste Contrato, estabelecem as obrigações e declaração que seguem em um anexo específico, que fará parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

DOS PRINCÍPIOS CORPORATIVOS

A **EMPRESA** declara ciência prévia sobre o conteúdo dos documentos institucionais do **MERCADO PAGO**, disponíveis no website do **MERCADO PAGO** (políticas institucionais - acesse aqui) e que teve a oportunidade de ler tais documentos e que deverá respeitar as diretrizes e deliberações ali colocadas, na medida do aplicável, durante toda a vigência do Contrato e da relação comercial existente entre as Partes.

A **EMPRESA** se obriga a disponibilizar, mediante prévia solicitação, para ao **MERCADO PAGO** todas as informações e documentos que venham a ser por esta solicitados de forma a apurar o cumprimento pela **EMPRESA** o exposto nesta cláusula.

Em caso de descumprimento das obrigações dispostas acima, o Contrato poderá ser rescindido pelo **MERCADO PAGO**, motivadamente, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em Contrato e das perdas e danos incorridos pelo **MERCADO PAGO**.

As Partes comprometem-se a respeitar a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998). As Partes declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste Contrato ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública.



Além de toda legislação vigente, bem como das demais disposições deste Contrato, as Partes obrigam-se a seguir e respeitar as boas práticas empresariais, a seguir descritas:

- Não empregar ou contratar para o trabalho, crianças ou menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente, em qualquer atividade comercial sob a sua gestão, e que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência deste Contrato, mão-de-obra infantil na prestação dos seus Serviços e nas suas atividades comerciais, bem como também não contratam e/ou mantém relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 e demais normas legais ou regulamentares em vigor;
- Providenciar aos seus empregados, prepostos e demais pessoas por elas contratadas, um ambiente seguro de trabalho;
- Tratar a todos os empregados, prepostos e demais pessoas por elas contratadas com respeito e dignidade e não tolerar quaisquer formas físicas, morais ou sexuais de assédio ou abuso relacionado àqueles;
- Promover a prevenção e a erradicação do trabalho escravo, assim como não submeter trabalhadores a condições análogas à escravidão; e
- Declaram que em suas respectivas cadeias produtivas e de atuação atuam com o

MERCADO PAGO JURÍDICO
DS EDSDA DS
DS RSC DS RF DS ILBC DS LRN

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

compromisso de preservar e manter preservado o meio ambiente, sempre buscando o desenvolvimento sustentável de seus produtos e serviços, cumprindo com a legislação ambiental e com suas responsabilidades decorrentes.

A prática de qualquer conduta delituosa mencionada nesta cláusula autoriza a rescisão motivada do presente Contrato por qualquer uma das Partes (Parte inocente).

EXTINÇÃO DO CONTRATO



Sem prejuízo das hipóteses detalhadas nos Termos e Condições de Uso e em Contrato, qualquer das Partes poderá, caso a outra Parte (i) não cumpra as condições do Contrato e/ou dos Termos e Condições de Uso ou a legislação e não sane o descumprimento dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de notificação da Parte inocente sobre tal descumprimento, ou, ainda, (ii) entre com pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial e/ou falência, dar por terminada e extinta as obrigações contratuais, sem nenhum tipo de aviso prévio e/ou notificação, reservando-se o direito de reclamar os danos e prejuízos que tal descumprimento tenha causado a Parte inocente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes concordam que as taxas poderão ser revistas pelo **MERCADO PAGO**, mediante simples comunicação prévia à **EMPRESA**, sempre que eventos oriundos da mudança na legislação fiscal, econômico-financeira ou mesmo pertinente ao conteúdo do Contrato venham alterar, substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada.

O presente Contrato revoga e substitui quaisquer documentos, de qualquer natureza, bem como a negociações anteriores (verbais ou por escrito) havidas entre as Partes, sendo aplicável, inclusive, àquelas negociações que eventualmente já estejam em andamento. Em caso de conflito entre o conteúdo deste Contrato e os Termos e Condições Gerais do **MERCADO PAGO**, prevalecerão os termos deste Contrato.

Qualquer alteração no Contrato deve ser realizada por escrito, com concordância expressa das Partes, através dos meios negociados entre as Partes.

Este Contrato e os direitos e obrigações dele resultantes não poderão ser cedidos ou transferidos pelas Partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

Qualquer omissão ou tolerância das Partes pelo não cumprimento de quaisquer termos e condições deste Contrato, será mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções e/ou de realizar tal conduta prevista neste Contrato ou decorrentes da lei, podendo ser cobrado ou solicitado, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato ou até quando for permitido.



Caso qualquer disposição do Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, de acordo com a legislação presente ou futura, tal cláusula ou dispositivo será assim considerado isoladamente e não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições do Contrato. As Partes se comprometem, em tais casos, negociar de boa-fé a substituição deste de modo a refletir a intenção original.

Este Contrato não gera nenhum direito de exclusividade às Partes.

Nenhuma das Partes será considerada em mora ou inadimplente, nem ficará sujeita ao pagamento de qualquer indenização ou penalidade, se o atraso ou o descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil, sem prejuízo das Partes

MERCADO PAGO JURÍDICO
DS EDSDA DS RSC DS RF DS ILBC DS LRN

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

poderem rescindir o presente Contrato, caso os efeitos perdurem por mais de 30 (trinta) dias corridos. Caso assim seja possível, uma vez cessado o caso fortuito ou o motivo de força maior, as obrigações das Partes serão automaticamente restabelecidas.

Para fins desta cláusula, a Parte que for atingida por um evento de caso fortuito ou de força maior deverá notificar a outra Parte, tão logo possível, a respeito da sua incapacidade de cumprimento de suas obrigações em decorrência do evento de caso fortuito ou de força ("Declaração de Força Maior"). Se a performance de quaisquer das Partes for prejudicada parcialmente em razão deste evento, tal Parte deverá permanecer responsável pelo cumprimento das demais obrigações que não tenham sido atingidas pelo evento de caso fortuito ou de força.

As Partes expressamente reconhecem que a pandemia global COVID-19 não caracteriza um evento de caso fortuito ou de força maior nos termos deste Contrato e nos termos da legislação vigente, considerando o momento atual de negociação do presente Contrato.

As informações aqui prestadas servirão para análise da estrutura acionária da **EMPRESA**, nos termos das resoluções emitidas pelo Banco Central do Brasil e demais aplicáveis.

Todas as notificações ou comunicações relacionadas ao presente Contrato e trocadas entre as Partes deverão ser feitas por escrito e enviadas via carta registrada com aviso de recebimento ou entregues pessoalmente (mediante recibo) nos endereços definidos no preâmbulo deste instrumento ou enviadas através de e-mail, com o devido comprovante de leitura ou de recebimento pela Parte contrária.

LEI E FORO DE ELEIÇÃO



Aplica-se ao Contrato a legislação brasileira e, para dirimir as questões resultantes do Contrato, as Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

ASSINATURA ELETRÔNICA



O Contrato será assinado digitalmente e certificado por Comprova.com Informática Ltda. (www.docusign.com.br), inscrita no CNPJ/ME nº 05.516.218/0001-17, ("DocuSign"), entidade credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP), nos termos do Decreto no 3.996, de 31 de outubro de 2001 e faz prova plena de acordo com o artigo 225 do Código Civil e demais regulações e normas aplicáveis à matéria, possuindo validade e executividade como título executivo extrajudicial.

MERCADO PAGO JURÍDICO

DS EDSDA DS RSC DS RF DS ILBC DS LRN

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

ANEXO – CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ONLINE

Os termos deste anexo estão condicionados às informações e aos compromissos feitos ao **MERCADO PAGO** pela **EMPRESA**, dentre as quais destacamos, mas sem limitar:

Faturamento mensal da **EMPRESA** (via OP e Point): R$ 10.000.000,00
Posicionamento do **MERCADO PAGO** no checkout: Checkout Transparente
Exclusividade: Não se aplica
Prazo de Exclusividade: Não se aplica

As taxas abaixo cobradas pelo serviço de processamento online via checkout ("Taxas OP") estão condicionadas a um volume mínimo de transações mensais realizadas pela **EMPRESA** no valor de R$ incluir o valor negociado, bem como as premissas indicadas no item acima, cumulativamente.

O volume transacionado pela **EMPRESA** será monitorado pelo **MERCADO PAGO** durante os 06 (seis) primeiros meses de utilização do serviço de pagamento online via checkout. Após este período, se constatado que o volume transacionado pela **EMPRESA** foi inferior ao volume mínimo acordado de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), as Taxas OP poderão ser reajustadas de comum acordo entre Partes e/ou as Taxas previstas nos Termos e Condições de Uso serão automaticamente aplicadas, o que for decidido a exclusivo e unilateral critério do **MERCADO PAGO**.

As Taxas OP cobradas pelo **MERCADO PAGO** serão aplicadas da seguinte forma:

Condições	**Saldo em conta Mercado Pago**	**Via Boleto**	**Cartão de Crédito**	**Pix**
Prazo de cobrança de Taxa OP especial:	Não se aplica			
Prazo para a liberação dos recebíveis para a **EMPRESA**:	D+0	Não se aplica	D+0	D+0
Taxas OP:	0,81%	Não se aplica	1x: 1,20% 2x: 5,94% 3x: 6,45% 4x: 6,98% 5x: 7,44% 6x: 7,87% 7x: 8,80% 8x: 9,34% 9x: 9,87% 10x: 10,21% 11x:10,74% 12x: 11,28%	R$ 0,50
Tarifa por saque/retirada:	Não se aplica			
Prazo para envio para outra conta da **EMPRESA**:	Não se aplica			

MERCADO PAGO JURÍDICO

DS EDSDA DS RSC DS RF DS ILBC DS LRN

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

As Taxas Point cobradas pelo MERCADO PAGO serão aplicadas da seguinte forma:

Condições	**Saldo em conta Mercado Pago**	**Via Boleto**	**Cartão de Crédito**	**Pix**
Prazo de cobrança de Taxa OP especial:	Não se aplica			
Prazo para a liberação dos recebíveis para a **EMPRESA**:	D+0	Não se aplica	D+0	D+0
Taxas OP:	0,81%	Não se aplica	Débito: 0,85% 1x: 1,35% 2x: 4,48% 3x: 5,35% 4x: 5,78% 5x: 6,57% 6x: 7,10% 7x: 8,19% 8x: 8,79% 9x: 9,54% 10x: 9,67% 11x:10,71% 12x: 11,05%	R$ 0,50
Tarifa por saque/retirada:	Não se aplica			
Prazo para envio para outra conta da **EMPRESA**:	Não se aplica			

Além das hipóteses excludentes de cobertura de chargeback listadas nos Termos e Condições de Uso de **MERCADO PAGO**, fica consignado que, em caso de desrespeito a qualquer regra de PCI pela **EMPRESA** e/ou demais regras neste sentido, não haverá cobertura de chargeback pelo **MERCADO PAGO**.

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

ANEXO – CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS VIA CÓDIGO QR

As taxas referentes aos serviços de processamento de pagamento via Código QR **MERCADO PAGO** ("Taxas Código QR") realizados pelo **MERCADO PAGO** serão aplicadas da seguinte forma:

Condições	Saldo em conta Mercado Pago	Cartão de Débito Caixa ELO	Cartão de Crédito	Pix
Prazo de cobrança de Taxa Código QR especial	Incluir o prazo negociado – começo e fim			
Prazo para a liberação dos recebíveis para a **EMPRESA**:	Não se aplica ou D+	Não se aplica ou D+	Não se aplica ou D+	Não se aplica ou D+
Taxas Código QR:	Não se aplica ou %	Não se aplica ou %	Não se aplica ou %	Não se aplica ou %

Além das hipóteses excludentes de cobertura de *chargeback* listadas nos Termos e Condições de Uso, fica, desde já, consignado que as transações de pagamento da **EMPRESA** realizadas com a utilização do Código QR possuirão 100% (cem por cento) cobertura de chargeback pelo **MERCADO PAGO** e que em caso de desrespeito a qualquer regra de PCI pela **EMPRESA** e/ou demais regras neste sentido não haverá cobertura de *chargeback* pelo **MERCADO PAGO**.

MERCADO PAGO JURÍDICO

DS EDSDR DS RSC DS RF DS ILBC DS LRN

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

ANEXO – CONDIÇÕES PARA A PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO VIA POINT

As taxas referentes aos serviços de processamento de pagamento via Point ("Taxas Point") realizados pelo **MERCADO PAGO** serão aplicadas da seguinte forma:

Condições	**Saldo em conta Mercado Pago**	**Cartão de débito Caixa ELO**	**Cartão de Crédito**
Prazo de cobrança de Taxa Point especial	Não se aplica		
Prazo para a liberação dos recebíveis para a **EMPRESA**:	D+ 0	D+0	D+ 0
Taxas Point:	Não se aplica ou % (Em negociação)	Não se aplica ou % (Em negociação)	Não se aplica ou % (Em negociação)

MERCADO PAGO JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

ANEXO – REGRAS MARCA PIX

Em complemento ao já previsto nos Termos e Condições de Uso, para viabilizar o recebimento de pagamentos via Pix, as Partes acordam que a **EMPRESA** deverá registrar a(s) chave(s) Pix vinculada(s) à(s) conta(s) **Mercado Pago** de sua titularidade. A **EMPRESA** declara, desde já, o consentimento oferecido para o tratamento de seus dados fornecidos no cadastramento da(s) chave(s) Pix foi realizado de forma livre, informada, prévia e inequívoca, nos termos da Lei nº 13.709/18, para que a(s) chave(s) Pix seja(m) registrada(s) no Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT) no Banco Central do Brasil, para a finalidade de facilitar o processo de iniciação de transações de pagamento por usuários pagadores e de mitigar o risco de fraude em transações no âmbito do Pix.

A **Empresa** está ciente de que o efetivo registro da(s) chave(s) Pix por ela indicada(s) estará sujeito à prévia validação da posse da(s) referida(s) chave(s) Pix por seu(s) respectivo(s) titular(es), o que deverá ser feito pelo aplicativo do **MERCADO PAGO**, onde também será possível à **Empresa** realizar a gestão de sua(s) chave(s) Pix.

Relativamente à exposição e uso da marca Pix, a **EMPRESA** compromete-se a respeitar integralmente o Manual de Uso da marca Pix, possível de ser consultado no website do Banco Central do Brasil (clique aqui) e obriga-se a manter-se atualizada em relação a qualquer alteração realizada pelo Banco Central do Brasil neste sentido, podendo, sempre que necessário, solicitar auxílio ao **MERCADO PAGO** em relação a este tema, para fins de respeitar os materiais e normas publicados sobre a marca Pix.

Fica estabelecido que caso fique comprovado que a **EMPRESA** descumpriu com qualquer ponto dos manuais e regras de uso da marca Pix e o **MERCADO PAGO** seja autuado e/ou onerado e/ou penalizado pelo Banco Central do Brasil por conta desta conduta da **EMPRESA**, o **MERCADO PAGO** terá o direito de cobrar ou repassar tais penalidades e custos para a **EMPRESA**, sem prejuízo de poder reter ou compensar as penalidades ou custos decorrentes do descumprimento pela **EMPRESA** dos valores mantidos em conta de pagamento em nome da **EMPRESA** no **MERCADO PAGO**, mediante envio de simples comunicação sobre a origem de tal retenção/compensação.

Por fim, o **MERCADO PAGO** poderá rescindir parcial, de forma motivada, e unilateralmente este Contrato, com relação à aceitação do Pix pela **EMPRESA** ou por determinado(s) Estabelecimento(s) Comercial(is), conforme o caso, na hipótese de grave infração, pela **EMPRESA**, ou por referido(s) Estabelecimento(s) Comercial(is), conforme o caso, das regras de uso da marca Pix, desde que devidamente comprovados tais fatos.

MERCADO PAGO JURÍDICO

DS FDSDA DS RSC DS RF DS ILBC DS LRN

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

ANEXO – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Definições das Partes:

- Parte Demandada: parte que não deu causa ao problema reclamado, mas foi incluída no polo passivo da demanda judicial ou extrajudicial.

- Parte Responsável: parte que deu causa ao problema reclamado, por dolo ou culpa, mas não foi incluída no polo passivo da demanda judicial ou extrajudicial.

- Caso não cheguem a um consenso sobre quem é a "Parte Responsável", as Partes cooperarão para o desfecho favorável do litígio, cabendo eventual apuração de responsabilidade ser resolvida na forma do tópico abaixo "Da responsabilidade das Partes".

Da notificação das Partes:

Na hipótese de recebimento de notificação, intimação ou citação para responder demanda judicial ou extrajudicial de qualquer natureza pela Parte Demandada, esta fica obrigada a notificar a Parte Responsável, bem como compartilhar as informações que possui e a cópia integral dos autos, nos prazos a seguir detalhados, de modo a viabilizar à Parte Responsável a possibilidade de solucionar o problema reclamado ou adotar as medidas processuais cabíveis para afastar a responsabilidade da Parte Responsável e da Parte Demandada:

Providência processual	Prazo para compartilhamento de informações
cumprimento de decisão liminar ou prazo processual a ser cumprido em prazo inferior a 10 dias	até 72 horas a contar do recebimento da correspondência
cumprimento de decisão liminar ou prazo processual a ser cumprido em prazo inferior a 5 dias	até 48 horas a contar do recebimento da correspondência
comparecimento em audiência de conciliação ou prazo processual	até 20 dias corridos antes da realização da audiência ou do cumprimento do prazo
qualquer outra providência com prazo superior a 10 dias	até 10 dias corridos a contar do recebimento da correspondência

Em qualquer cenário, na hipótese de feriado ou final de semana, o prazo para compartilhamento de informações será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Da responsabilidade das Partes:

Ainda que se entenda que a responsabilidade civil aplicada ao caso é de natureza objetiva e se considere que a Parte Demandada faz parte da cadeia de fornecimento do produto ou serviço em discussão, a Parte Demandada não responde pelos danos e prejuízos causados pela Parte Responsável. Caberá à Parte Responsável manter a Parte Demandante, bem como suas subsidiárias, empresas controladas e/ou controladores, sócios, executivos, sucessores, administradores, representantes e funcionários, isentos de qualquer responsabilidade e indene.

Na hipótese de a Parte Demandada ser acionada judicial ou extrajudicialmente, caberá a esta alegar sua impertinência subjetiva e ilegitimidade passiva, indicando a Parte Responsável, e, no caso de a demanda ser judicial, requerendo a retificação do polo passivo, na forma do art. 339 do Código de Processo Civil. Caso a Parte Demandante discorde da

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

inclusão da Parte Responsável no processo e o juízo competente entenda da mesma forma, reconhece-se, desde já, o direito de regresso da Parte Demandada em face da Parte Responsável.

Para as hipóteses de demanda judicial, se a retificação não for aceita, mas couber intervenção de terceiros, a Parte Demandada apresentará, na primeira oportunidade, denunciação à lide, estando a Parte Responsável obrigada a integrá-la, não somente por sua responsabilidade perante o evento danoso como também por sua capacidade de produzir provas e instruir adequadamente o procedimento. Caso a denunciação à lide não seja acatada ou não se admita intervenção de terceiro no procedimento, reconhece-se, desde já, o direito de regresso da Parte Demandada em face da Parte Responsável.

Para o procedimento de apuração de responsabilidade, o **Mercado Pago** fornece, como canal de contato, o e-mail helpseller@mercadolivre.com e a **Empresa** fornece o e-mail que consta no corpo do Contrato.

Dos deveres e obrigações:

Nas demandas em que a Parte Responsável não for admitida e nas demandas promovidas exclusivamente em face da Parte Demandada, esta fica obrigada a conduzir o caso de forma transparente, a buscar a garantia do interesse das Partes Demandada e Responsável e discutir previamente a estratégia de atuação com a Parte Responsável.

As Partes ficam obrigadas a cooperar mutuamente, envidando seus melhores esforços para encontrar uma solução harmoniosa ao litígio, através do fornecimento de todas as informações e provas que possam contribuir para o desfecho favorável da demanda.

Das despesas e honorários advocatícios:

A Parte Responsável se obriga a arcar direta e integralmente com todos os custos incorridos nas demandas, cuja responsabilidade lhe couber, desde que devidamente comprovados. Entre os custos, inserem-se custas e despesas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais, depósitos judiciais, condenações, multas por descumprimento de liminar, multas administrativas, custos com correspondentes, traduções e versões, emissões de certidões, consultores externos, gastos cartoriais, despesas com correspondente e preposto e quaisquer outros gastos relacionados diretamente à demanda.

Os honorários advocatícios despendidos pela Parte Demandada para sua defesa em demandas cuja responsabilidade seja da Parte Responsável obedecerão a seguinte limitação:

Demanda	Valor dos honorários
Consumidor.gov.br e demais plataformas de negociação *online*	N/A
CIPs e Processos administrativos	R$ 500,00
Multas administrativas	A definir, mediante alinhamento prévio
Demandas judiciais em Juizados Especiais Cíveis	R$ 1.000,00
Demandas judiciais em Varas Cíveis, cujo valor da causa seja inferior a R$ 100.00,00	R$ 2.000,00
Demandas judiciais em Varas Cíveis, cujo valor da causa seja superior a R$ 100.000,00	As partes responsável e demandada negociarão o valor dos honorários, observando o princípio de boa-fé

Na hipótese de a Parte Demandada arcar com custos decorrentes de demanda judicial ou extrajudicial de qualquer natureza, fica desde já autorizada a compensação de valores por meio de retenções ou descontos em pagamentos decorrentes de obrigações existentes para com a Parte Responsável, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias

MERCADO PAGO JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

corridos, contados de notificação fundamentada e por escrito neste sentido.

ANEXO – PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de entendimento das disposições deste anexo de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais, o termo **PRODUTO DE PAGAMENTO MERCADO PAGO** deverá ser entendido como definição que engloba os serviços de "QR Code", "Online Payments" e "Point", todos prestados pelo **MERCADO PAGO** à **EMPRESA**, na medida do contratado.

Em virtude do Contrato e da prestação de serviços de processamento de pagamentos negociada entre as Partes, o fluxo de compartilhamento de dados pessoais poderá ocorrer das seguintes formas:

> No decorrer na utilização do **PRODUTO DE PAGAMENTO MERCADO PAGO**, se o usuário pagador utilizar a sua conta de pagamento **MERCADO PAGO** já existente ou decidir por abrir uma para realizar o pagamento à **EMPRESA**, este usuário já terá aceitado os Termos e Condições de Uso e Declaração de Privacidade e o tratamento de seus dados pessoais seguirão os termos ali dispostos, seguindo as regras do **MERCADO PAGO**. Neste caso, **MERCADO PAGO** e **EMPRESA** atuarão como "Controladores" responsáveis pelas decisões relacionadas ao tratamento da Informação Pessoal, nos termos do art. 5º da LGPD, conforme definição abaixo.
>
> No caso da utilização do **PRODUTO DE PAGAMENTO MERCADO PAGO** sem a utilização de conta de pagamento no **MERCADO PAGO** pelo usuário pagador, o **MERCADO PAGO** receberá da **EMPRESA** informações pessoais de terceiros que realizarem pagamentos, que serão processados pelo **MERCADO PAGO** ("Informação Pessoal" ou "Informações Pessoais"). Estas informações serão utilizadas pelo **MERCADO PAGO** por conta e ordem da **EMPRESA**. A **EMPRESA** reconhece e concorda que, nesta hipótese, atuará como "Controladora" responsável pelas decisões relacionadas ao tratamento da Informação Pessoal, enquanto o **MERCADO PAGO,** será o "Operador" que realiza o tratamento da Informação Pessoal nos termos do art. 5º da LGPD.

No âmbito das operações acima, as Partes se obrigam, durante a vigência do Contrato, a estarem em acordo com as legislações e regulamentações de privacidade e proteção de dados vigentes no Brasil, em particular, à LGPD. Para os fins deste instrumento, "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n° 13.709 de 2018).

Em qualquer menção, nesta cláusula, aos termos "Controlador" e "Operador", o significado dado será o mesmo que o previsto no art. 5º da LGPD.

Quando as Partes forem ambas "Controladoras", ou seja, quando o pagamento envolver usuário cadastrado nas plataformas do **MERCADO PAGO**, as Partes se comprometem a:

> (i) Tratar a Informação Pessoal exclusivamente em razão do objeto do presente Contrato, aplicando todas as medidas de segurança que forem necessárias para proteger as Informações Pessoais, sejam elas técnicas e/ ou operacionais, bem como assumindo todas as responsabilidades especificadas nas Leis de Proteção de Dados na qualidade de controlador das Informações Pessoais;
>
> (ii) Quando solicitado, fornecer à outra Parte informações, documentos e relatórios relacionados ao tratamento das Informações Pessoais;
>
> (iii) Notificar imediatamente à outra Parte quando da ocorrência de qualquer incidente que tenha potencial de afetar a segurança da Informação Pessoal, devendo ambas as Partes colaborar mutuamente para a adoção de medidas em relação a investigação, auditoria e notificação dos titulares afetados e autoridades reguladoras, bem como as medidas corretivas que sejam necessárias;
>
> (iv) Cooperar mutuamente com a outra Parte no caso de recebimento de qualquer solicitação ou queixa por parte dos titulares de dados a respeito da Informação Pessoal;
>
> (v) Manter a outra Parte indene de qualquer demanda, denúncia, reclamação e/ou procedimento, interposto contra o terceiro pelo titular das Informações Pessoais e/ou qualquer autoridade administrativa ou judicial, com o motivo de não cumprimento por ele de suas obrigações em matéria de proteção dos dados pessoais ou de qualquer outra obrigação aqui contemplada;

MERCADO PAGO JURÍDICO

DS EDSDA DS RSC DS RF DS ILBC DS LRN

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

(vi) Permitir que a outra Parte solicite toda a documentação necessária para o cumprimento do dever de segurança contemplado nesta cláusula;

(vii) Caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirão as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os Art. 33º a 36º da LGPD;

(viii) As Partes reconhecem e concordam que a Parte que recebe e passa a ser responsável pelas decisões relacionadas ao tratamento das Informações Pessoais será considerado como controlador da Informação Pessoal, de acordo com a LGPD;

(ix) Informar à outra Parte os dados de contato do seu Encarregado, nos termos da LGPD; e

(x) Cada uma das Partes fará com que os operadores e quaisquer terceiros aos quais deem acesso ou que realizem qualquer tratamento da Informação Pessoal solicitado por cada uma das Partes sigam apenas e estritamente as instruções e decisões tomadas pela respectiva Parte e mantenham a Informação Pessoal em sigilo, salvo se de outro modo exigido por lei.

No cenário em que o **MERCADO PAGO**, através do **PRODUTO DE PAGAMENTO MERCADO PAGO**, atua como processador de pagamentos realizados por terceiros que não são usuários nem possuem conta em sua plataforma:

A **EMPRESA**, atuando como único Controlador, declara e garante que: (a) o tratamento e compartilhamento da Informação Pessoal com o **MERCADO PAGO** é realizado em estrito cumprimento à LGPD; e (b) obteve todas as autorizações e consentimentos exigidos por lei, regulamento ou decisão de autoridade competente para o tratamento e compartilhamento da Informação Pessoal com o **MERCADO PAGO**.

A **EMPRESA** manterá o **MERCADO PAGO** indene qualquer demanda, denúncia, reclamação e/ou procedimento, interposto contra o **MERCADO PAGO** pelo titular das Informações Pessoais e/ou qualquer autoridade administrativa ou judicial, com o motivo de não cumprimento pela **EMPRESA** das obrigações acima.

O **MERCADO PAGO**, atuando como "Operador", se compromete a:

(i) Tratar a Informação Pessoal exclusivamente em razão do objeto do presente Contrato, de acordo com as indicações da **EMPRESA** e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

(ii) Aplicar as medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para evitar a adulteração, perda, consulta ou tratamento não autorizado das Informações Pessoais, não inferiores as dispostas na lei vigente e de maneira tal que garanta o nível de segurança apropriado aos riscos que contém o tratamento das Informações Pessoais;

(iii) Notificar a **EMPRESA** sobre (a) qualquer solicitação de uma autoridade que tiver como objeto a divulgação da Informação Pessoal a que teve acesso, salvo quando a lei proibir, como no caso de uma proibição da lei penal para preservar a confidencialidade de uma investigação; (b) qualquer incidente de segurança que afete a informação de caráter pessoal, em especial a Informação Pessoal, como, no caso de um acesso não autorizado acidental; e, (c) qualquer solicitação recebida diretamente dos sujeitos titulares das Informações Pessoais, antes de responder a solicitação, ao menos que tenha sido autorizado especificamente;

(iv) Cumprir por seus empregados, agentes e subcontratados, as obrigações relacionadas à segurança e proteção das Informações Pessoais, mantendo níveis de segurança, proteção e confidencialidade exigidos pela LGPD;

(v) Realizar o tratamento da Informação Pessoal através de pessoal qualificado, autorizado e capacitado para o tratamento, que cumprirá o dever de confidencialidade e segurança, firmando acordos para tais fins;

(vi) Responder diligentemente a qualquer solicitação de retificação ou atualização da Informação Pessoal realizada pela **EMPRESA** ou qualquer outra solicitação lícita vinculada com o tratamento da Informação Pessoal;

(vii) Abster-se de comunicar, divulgar, transferir ou ceder a Informação Pessoal a terceiros, salvo se (i) contar com a autorização prévia e expressa da **EMPRESA** e/ou dos titulares de dados e/ou (ii) a comunicação das Informações Pessoais obedeça à ordem de autoridade competente com base na lei. Neste último caso, previamente à transferência ou comunicação da Informação Pessoal, o **MERCADO PAGO** deverá informar imediatamente à **EMPRESA**, para que esta tome as medidas pertinentes;

(viii) Excluir a Informação Pessoal em quaisquer dos seguintes casos, salvo se existir algum impedimento legal para tanto: (i) quando tenha terminado a relação jurídica com a **EMPRESA** ou (ii) por instruções expressas e por escrito da **EMPRESA**. Em qualquer caso, previamente à exclusão da Informação Pessoal, o **MERCADO PAGO** deverá entregar a Informação Pessoal à **EMPRESA**; e

MERCADO PAGO JURÍDICO

DS EDSDA DS RSC DS RF DS ILBC DS LRN

DocuSign Envelope ID: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6

(ix) Manter a **EMPRESA** indene de qualquer demanda, denúncia, reclamação e/ou procedimento, interposto contra o **MERCADO PAGO** pelo titular das Informações Pessoais e/ou qualquer autoridade administrativa ou judicial, com o motivo de não cumprimento pelo **MERCADO PAGO** de suas obrigações em matéria de proteção dos dados pessoais ou de qualquer outra obrigação contemplada aqui.

Caso uma Parte realize qualquer atividade de tratamento que não esteja relacionada à execução do Contrato, esta atividade de tratamento ocorrerá fora do contexto das condições estabelecidas por este anexo. Nesse caso, a Parte que realizar o tratamento será considerada única controladora em relação a esta atividade de tratamento, ficando a outra Parte eximida de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.

MERCADO PAGO JURÍDICO

DS DS EDSDA

DS RSC DS RF DS ILBC DS LRN

DocuSign Envelope ID: 263F7F8E-90C9-48F2-866F-4F3A78F9495B

Para uso interno da empresa PARCELENAHORA, para fins restritos de auditoria interna

DECLARAÇÃO

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.573.521/0001-91, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Parte E, Osasco – SP ("**MERCADO PAGO**"), **DECLARA** que a empresa **PARCELENAHORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.** ("**PARCELENAHORA**") inscrita no CNPJ sob o n.º 43.705.840/0001-62, contratou os serviços de processamento de pagamento do **MERCADO PAGO**, por meio de contrato de prestação de serviços firmado no dia 26 de agosto de 2022, de ID de assinatura: 14D9F800-DC78-4043-A8EE-6CE72E8D97B6.

O valor total transacionado pela **PARCELENAHORA** utilizando os serviços de processamento de pagamento prestados pelo **MERCADO PAGO** no período de 30/06/2023 a 01/07/2024 foi de R$ 16.816.856,43 (dezesseis milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), totalizando 17.271 (dezessete mil e duzentas e setenta e uma) transações neste período, conforme é possível de ser visualizado no extrato da conta de pagamento da **PARCELENAHORA** mantida no **MERCADO PAGO**.

Data para fins desta declaração: São Paulo/SP, 05 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Rafael Dal Arosa Ranches Carioca
DC4A8EA6590C4DE...

MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
CNPJ nº 10.573.521/0001-91

Assinatura do Responsável legal